



## **Justificativa para Processo de Inexigibilidade de Licitação**

**Objeto:** Locação de imóvel urbano-barracão para alojamento de máquinas, equipamentos e acomodação dos colaboradores na Vila Isol/Distrito do km mil, para atender as demandas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Fundamentação Legal:** A inexigibilidade de licitação está prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a singularidade do imóvel e a vantagem para a Administração.

**Razões da Inexigibilidade:**

O imóvel a ser locado apresenta características singulares que o tornam único para a finalidade pública pretendida, não havendo, na localidade da Vila Isol/Distrito do KM Mil, outro imóvel que reúna, de forma simultânea, os seguintes requisitos essenciais:

- Localização estratégica, em ponto diretamente vinculado às frentes de trabalho da Secretaria de Obras, fator indispensável para garantir agilidade operacional;
- Ampla área física, compatível com o estacionamento, guarda e manobra de máquinas e equipamentos pesados, sem necessidade de adaptações estruturais;
- Infraestrutura adequada para acomodação segura de colaboradores, atendendo às exigências mínimas de salubridade, segurança e funcionalidade;
- Inexistência de imóvel público disponível ou de outro imóvel particular na região que atenda, simultaneamente, a todos esses requisitos técnicos;

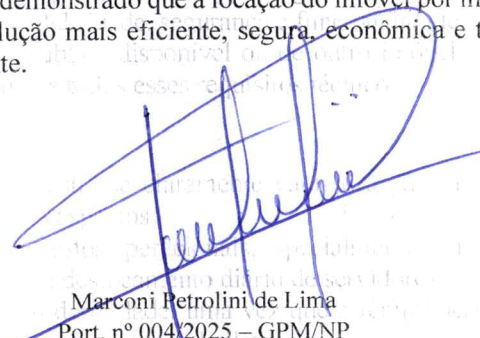
**Economicidade:**

A locação do referido imóvel mostra-se claramente vantajosa para a Administração Pública, considerando os seguintes aspectos:

- Redução significativa de custos operacionais, especialmente com transporte de máquinas, consumo de combustível e deslocamento diário de servidores;
- Ganho de eficiência e produtividade, uma vez que o tempo destinado a deslocamentos será convertido em tempo efetivo de trabalho;
- Celeridade na execução dos serviços públicos, assegurando a continuidade das ações de manutenção, recuperação e infraestrutura;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, com impacto positivo direto no atendimento à população.

**Conclusão:**

Desta forma, fica plenamente demonstrado que a locação do imóvel por inexigibilidade atende ao interesse público, sendo a solução mais eficiente, segura, econômica e tecnicamente adequada para suprir a demanda existente.

  
Marconi Petrolini de Lima  
Port. nº 004/2025 – GPM/NP  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 014

Rúbrica